



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 081/2024 - SMED

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 002/2024 - SELCO

Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus e Acessórios novos para atender a manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº 002/2022, de 05/01/2022; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria para análise e manifestação.

Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento da Secretaria de Controle Interno do Município, o processo nº 081/2024 - SMED, Pregão Presencial nº 002/2024 - SELCO, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

DA ANÁLISE

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O Pregão objetiva-se a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

2.0 O procedimento instaurado para a realização de contratação por PREGÃO, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;

2.1 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado;

2.2 Consta nos autos o DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD (fl. 001);

2.3 Consta Estudo Técnico Preliminar (fls. 003 – 006);

2.3.1 No subitem 5.4, Estimativa das quantidades: observou-se que consta que as estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo como parâmetros o quantitativo de contratações anteriores, mencionando o Contrato nº 104/2022 e considerando a frota de veículos, porém não consta nos autos os referidos documentos para fins de comprovação da informação, conforme determina o Art. 18, § 1º IV da Lei nº 14.133/2021, **é necessário atentar, que as quantidades devem ser estimadas em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, e que estejam devidamente justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos devidamente acompanhando de demonstrativos e documentos que sirvam como parâmetro para determinar o quantitativo a ser contratado, ou seja, a estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme prevê o art. 9º, inciso V da IN 58/2022.**

2.3.2 Não consta nos autos a justificativa para a utilização do PARÂMETRO IV do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021;

2.3.3 Não consta justificativa para a escolha dos fornecedores;

2.4 Foram realizadas pesquisa de mercado, para estimativas do preço médio, (fls. 007 – 025);

2.5 Consta Análise com Mapa de Riscos (fls. 026 – 028);

2.6 Consta Valor Médio Estimado de R\$ 222.046,67 (duzentos e vinte e dois mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito no ANEXO II do ETP. O valor estimado para a presente licitação é de responsabilidade única dos profissionais técnicos habilitados das Secretarias Municipais que elaboraram e analisaram o Orçamento;

2.7 Foi informada através da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo - SMPG, a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2024, declarando a existência de crédito orçamentário (fl. 039);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.8 Consta Decreto nº 14/2024 de 07 de fevereiro de 2024 que nomeia o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Decreto nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024 que nomeia a Pregoeira (**fls. 073-074**);
- 2.9 Consta Minuta de Edital de Licitação e seus anexos (**fls. 042 – 066**);
- 2.10 Consta Parecer Jurídico, declarando que à minuta do Edital e seus Anexos está em condições de ser aprovada (**fls. 069 – 071**);
- 2.11 Não consta Justificativa indicando que a modalidade se enquadra em PREGÃO;

III – DO EDITAL

- 3.0 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (**fls. 075 – 099**);
- 3.1 Consta no Edital de Pregão **Presencial** Nº **002/2024** e seus anexos, a data da expedição, e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

IV – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL nº **002/2024**, consta publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4640, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2104, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº 225/2015 e Jornal Folha de Boa Vista edição nº 1224/2024, as publicações circularam no dia 15 de março de 2024, para recebimento das propostas de preço e a documentação de habilitação (**fls. 100 – 103**).

V – DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Consta nos autos o recibo de retirada do Edital (**fls. 104 – 107**).

VI – DO JULGAMENTO

- 6.0 No dia, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2024**, estavam presentes os membros da Comissão de Contratação;
- 6.1 Conforme documentações constantes nos autos, participou do certame a seguinte empresa: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.934.288/0001-96 e UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91;
- 6.2 Conforme documentações (**fls. 108 – 150**) constantes nos autos, a empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.934.288/0001-96 e UNIÃO EMPREENDIMENTOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, atenderam aos requisitos de credenciamento exigidos no edital, e foram declaradas **CREDENCIADAS (fls. 350);**

6.3 Conforme as documentações constantes nos autos, as empresas apresentaram as seguintes propostas de preços: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.934.288/0001 apresentou proposta de preço no valor de R\$222.046,50 (duzentos e vinte e dois mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos), UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, apresentou proposta de preço no valor de R\$221.975,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) **(fls. 151 – 156);**

6.4 **Após a fase de lance a empresa** UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, foi ARREMATANTE do Lote Único no valor de R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) **(fl. 351);**

6.5 A Pregoeira Negociou diretamente com a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, não obtendo êxito, finalizando com a proposta no valor total de **R\$217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais) **(fl. 351);**

6.6 Na fase de habilitação da documentação da empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91 (fls. 287 – 349), foi constatado que os documentos apresentados pela empresa arrematante atenderam aos requisitos do Edital, sendo declarada **HABILITADA, conforme consta em ATA (fl. 351);**

6.7 A Pregoeira e equipe de apoio **ADJUDICOU** o objeto licitado a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91 **(fl. 351);**

6.8 O ato de HOMOLOGAÇÃO ficou condicionado a apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital **(fl. 351);**

6.9 A empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, não apresentou a proposta reformulada no prazo previsto **(fl. 354);**

6.10 Devido a não apresentação da proposta, foi convocada a segunda colocada para dar continuidade no certame **(fl. 354);**

6.11 A empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 40.934.288/0001-96, compareceu para a continuidade do certame e finalizou com o valor final de R\$218.000,00 **(fl. 354);**

6.12 Passou – se para a fase de abertura do envelope de habilitação **(fls. 157 – 286);**

6.13 **Após a análise da documentação de habilitação a Pregoeira declarou que e a empresa** PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 40.934.288/0001-96, atendeu na íntegra as exigências do edital, declarando a empresa HABILITADA **(fl. 354);**

6.14 A empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 40.934.288/0001-96, apresentou a proposta reformulada **(fl. 356)**

6.15 Consta Mapa Comparativo **(fl. 357);**

É o relatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

VII – DAS RESSALVAS

7.0 Nenhum dos itens ensejam ressalvas.

VIII – DAS RECOMENDAÇÕES

8.0 Verificou-se que, ao anexar os documentos aos autos, a Pregoeira e equipe de apoio alteraram a ordem da documentação. Constatou-se, ainda que na Ata de Continuidade foi mencionada a empresa UNIÃO EMREENDIMENTOS LTDA como habilitada, informação utilizada em momento inadequado. Nesse sentido, recomenda-se que a equipe redobre a atenção na organização da documentação e na redação da Ata, a fim de evitar tais equívocos.

8.1 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos demais atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: resultado de licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;

8.2 Que seja dada continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume.

8.3 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;

8.4 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

8.5 Que o fornecedor seja convocado por escrito para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93;

8.6 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;

8.7 **Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim conforme preceitua a lei.**

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos (**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**) e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detém legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela possibilidade da contratação, A regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações, sem necessidade de retorno a esta Secretaria.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, além de acompanhar a boa execução do objeto, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 03 de abril de 2024.



Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022